



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Segunda-feira • 14 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 1367

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Lei Nº 1157/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1159/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1160/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1161/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1162/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1163/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Lei Nº 1164/2018 de 23 de novembro de 2018** - Concede o Título de Cidadã Sambeneditense
- **Portaria Nº. 04/2019** - Determinar que a Comissão da Educação / PCCRMAG proceda com a reorganização da rede municipal de ensino de São Benedito, estabelecendo a estrutura de pessoal de cada unidade educacional com a competente lotação funcional.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WLLUPQO6XPIAWYKYOZ3V0A

Leis



LEI Nº 1157/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
SAMBENEDITENSE A SRA. MARIA ZÉLIA
RIBEIRO PAIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Sambeneditense a **SRA. MARIA ZÉLIA RIBEIRO PAIVA**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1159/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SAMBENEDITENSE AO SR. RAIMUNDO
NONATO LUCIANO DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao **SR. RAIMUNDO NONATO LUCIANO DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1160/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SAMBENEDITENSE AO SR. DEODATO
BEZERRA DE ANDRADE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao **SR. DEODATO BEZERRA DE ANDRADE**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1161/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SAMBENEDITENSE AO SR. ALANO
ROBERTO ROCHA DOS SANTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao **SR. ALANO ROBERTO ROCHA DOS SANTOS**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1162/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
SAMBENEDITENSE À SRA. MARIA SUELDA
MARQUES MELO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Sambeneditense a **SRA. MARIA SUELDA MARQUES MELO**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1163/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SAMBENEDITENSE AO SR. DANIEL
FONTENELE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO (CE), APROVOU E EU **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º FICA CONCEDIDO O TITULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSEAO **SR. DANIEL FONTENELE DE OLIVEIRA**.

ART. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



LEI Nº 1164/2018, DE 23 DE NOVEMBRO 2018.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
SAMBENEDITENSE AO SR. CAMILO
SOBREIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO (CE), APROVOU E EU **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º FICA CONCEDIDO O TITULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSEAO **SR. CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**.

ART. 2º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de novembro de 2018.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

Portarias



PORTARIA Nº. 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fechamento de 9 (nove) escolas da rede municipal de ensino de São Benedito(CE);

Considerando a necessidade da reorganização pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino;

Considerando o acordo firmado com a Comissão da Educação / PCCRMAG;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Comissão da Educação / PCCRMAG proceda com a reorganização da rede municipal de ensino de São Benedito, estabelecendo a estrutura de pessoal de cada unidade educacional com a competente lotação funcional.

Art. 2º - A Comissão da Educação / PCCRMAG poderá requerer à Secretaria de Educação e a Secretaria de Finanças e Administração as informações e documentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atividades.

Art. 3º - A Comissão da Educação / PCCRMAG, ao concluir o trabalho aqui definido, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária de Educação relatório com as alterações realizadas para anuência e execução.

Art. 4º - Os membros da Comissão da Educação / PCCRMAG que efetivamente e comprovadamente participarem da reorganização pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino do Município de São Benedito farão jus a remuneração extra em forma FEC – Função Especial de Confiança ou gratificação prevista em lei e terão 10 (dez) horas semanais da carga horária disponíveis para o referido trabalho.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 10 de janeiro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74